



18/02/2025

Número: **1001135-71.2020.8.11.0026**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE ARENÁPOLIS**

Última distribuição : **09/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 76.922,29**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL S.A. (EXEQUENTE)	
	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO(A)) EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
ALEQUISON GUSMAO SAMPAIO (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
135711802	29/11/2023 17:32	Sem movimento	2023-11-29 (4)	Devolução de mandado

Demerit 99638-9863

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA ÚNICA DE ARENÁPOLIS RUA JUSCELINO KUBISTCHECK, 629E, TELEFONE: (65) 3343-1375, VILA NOVA, ARENÁPOLIS - MT - CEP: 78425-000	
---	---

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Diligência paga

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO JANAINA CRISTINA DE ALMEIDA

PROCESSO n. 1001135-71.2020.8.11.0026	Valor da causa: R\$ 76.922,29
ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO DO BRASIL S.A. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, 761, Apto 141, QUILOMBO, CUIABÁ - MT - CEP: 78045-008	
POLO PASSIVO: Nome: ALEQUISON GUSMAO SAMPAIO Telefone: 066 99921-0107	

FINALIDADE:

1- EFETUAR A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO da penhora feita nos autos e para ficar ciente de que, por este ato, encontra-se constituída como depositário fiel do imóvel. Fica a parte executada intimada, ainda, para impugnar a penhora no prazo legal, nos termos do artigo 917, § 1º, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 dias.

2- Avaliar o imóvel penhorado, qual seja: FRACÃO a ser penhorada: 50% do total do imóvel, qual seja, 30has e 2.000m², iguais a 12,5 alqueires da medida paulista da Fazenda Sociedade, de matrícula 5155 do CRI de Arenópolis/MT

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

ARENÁPOLIS, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.



No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)**

Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



TERMO DE PENHORA NOS AUTOS

ORIGEM

PROCESSO n. 1001135-71.2020.8.11.0026	
ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE REQUERIDA: ALEQUISON GUSMÃO SAMPAIO

IMÓVEL A SER PENHORADO: Uma área de terras rurais com 60has e 5.000 m², iguais a 25 alqueires da medida Paulista, situada no lugar denominado Fazenda Sociedade neste município de Arenópolis/MT

FRACÃO a ser penhorada: 50% do total do imóvel, qual seja, 30has e 2.000m², iguais a 12,5 alqueires da medida paulista da Fazenda Sociedade

DEPOSITÁRIO: Alequison Gusmão Sampaio

Arenópolis, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Dayanne Dantas Rodrigues

Técnica Judiciária

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [≥ https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.



Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 18/02/2025 18:00:07

Número do documento: 23112917321081800000131348107

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112917321081800000131348107>

Assinado eletronicamente por: HUMBERTO LONGUINHO DE SOUSA - 29/11/2023 17:32:11

AUTO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Novembro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Comarca de Arenápolis-Mt. em cumprimento ao mandado da **MMª Juíza de Direito, Drª Janaína Cristina de Oliveira**, e extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, em que é **Polo Ativo: O Banco do Brasil S.A.**, e **Polo Passivo: Aléquison Gusmão Sampaio**,. **Processo Nº 1001135-71.2020.8.11.0026**, dirigi-me no lugar denominado **Fazenda Sociedade**, neste município de Arenápolis-Mt, no endereço constante no mandado, e ali sendo, Procedi a **AVALIAÇÃO do imóvel Penhorado nos autos, qual seja a Fração de 50% do total do imóvel**, conforme consta no mandado, de **Uma área de terras rurais com 60,0-has e 5.000-M2, (Sessenta hectares e cinco mil metros quadrados) igual a 25,00 alqueires da medida paulista, qual seja, 30-has e 2.000-M2, igual a 50% qual seja: 12.5 (doze alqueires e meio) da medida paulista da Fazenda Sociedade, da matrícula nº - 5155 do CRI de Arenápolis-Mt, contendo na referida área 8.0 (oito alqueires formado em pasto com brizantão, contendo na área, madeiras de peroba, garapeira, cedro, aroeira e jatobá. Toda cercada de aroeira e arame liso, com a estrada de chão em boa conservação, e à distância de 7-Kilometros da Cidade de Arenápolis. A qual AVALIO os 12.5-alqueires (Doze Alqueires e Meio), à R\$- 120,000,00 (cento e vinte mil) por alqueires, perfazendo um total de 1.500,000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), por ser bem localizada.**


Humberto Longuinho de Sousa,

Oficial de Justiça/Avaliador.